



Estado de Pernambuco

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

LEI NÚMERO 1493

EMENTA : Faz doação de um terreno para construção da // Associação Atlética do Banco do Brasil S/A.

O Prefeito do Município de Gravatá:

Faço saber que a Câmara Municipal dos Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica doado à Associação Atlética do Banco / do Brasil S/A - Gravatá - Pe. (A.A.B.B.) um terreno com 1.800 metros quadrados com os seguinte limites: AO NORTE, com o terreno doado à Secretaria de Educação e Cultura para construção de um Centro Educativo Rural; / AO SUL, com o Rio Ipojuca; AO NASCENTE, com o terreno, que foi doado ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais para construção de um Hospital; AO POENTE, com terras de José Belarmino Bezerra.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gravatá, em 04 de outubro de 1976.

Garçon Lins de Andrade

a) Garçon Lins de Andrade - Prefeito Municipal.